

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 5.274, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Mariane Dallastra Godarth, Matrícula 1413-3: Pregoeira Titular;
- II – Andrea Aparecida Miniuk, Matrícula 900-8: Pregoeira Suplente;
- III – Luciana Arisi, Matrícula 1084-7: Pregoeira Suplente.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Andrea Aparecida Miniuk, Matrícula 900-8;
- II – Luana Vergínia Ribas, Matrícula 1149-5;
- III – Thais Vergínio Biava, Matrícula nº 1136-3.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 4º São competências da Equipe de Apoio ao Pregão:

- I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;
- II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;
- IV – Elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Ficam revogadas as nomeações da Portaria nº 4.950, de 10 de fevereiro de 2016.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro

Afixado no Mural da Prefeitura em 10/02/2017.

Publicado no DIOEMS Edição nº 1294, do dia 13/02/2017.